



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Manuela d'Ávila – PCdoB/RS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.215, DE 2006

Cria cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada MANUELA D'ÁVILA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.215, de 2006, visa à criação, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, de 2.300 cargos efetivos de professor da Carreira do Magistério Superior e 1.075 cargos efetivos técnico-administrativos, dos quais 330 de nível intermediário e 745 de nível superior.

A proposição sob exame estabelece, ainda, que a redistribuição dos cargos criados será feita exclusivamente para a composição dos quadros funcionais de universidades, *campi* universitários e unidades de ensino descentralizadas instituídos em 2005 e que viessem a ser instituídos nos exercícios seguintes.

Ao mesmo tempo, o projeto extingue, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, 1.075 cargos técnico-administrativos, cuja relação discriminada por Instituição será publicada, pelo Ministro da Educação, no prazo de noventa dias, contados a partir da vigência da nova lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Manuela d'Ávila – PCdoB/RS

Na Comissão de Educação e Cultura desta Casa, a proposição recebeu parecer por sua integral aprovação, nos termos do parecer da relatora e do relator-substituto.

No prazo regimental aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Cabe-nos agora, nesta Comissão, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De fato, a criação dos cargos efetivos listados no Projeto de Lei nº 7.215, de 2006, vem apenas culminar o processo de desenvolvimento da rede pública, já iniciado com a ampliação, desmembramento e criação de novas Instituições Federais de Ensino Superior.

O crescimento do país, tão almejado por todos e tema de discursos das mais diversas facções, só ocorrerá se tivermos, além da estrutura econômica e tecnológica adequadas, profissionais com formação à altura para alavancar o desenvolvimento nacional.

Além disso, temos ouvido o Presidente Lula dizer, vez por outra, que “a universidade pública deve ir onde o povo está”. Concordamos com a afirmativa e acreditamos ser essencial não só a presença da universidade nas mais diversas regiões do país, mas também sua atuação na oferta de ensino de qualidade, que só será obtido com a adequada estrutura docente e técnico-administrativa.

Assim, ante o exposto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 7.215, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Manuela d'Ávila – PCdoB/RS

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
Relatora